



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Processo Administrativo: 059/2021

Sítio Novo, (MA), 06 de Maio de 2021

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão vem por meio deste encaminhar os autos do processo administrativo em epígrafe a fim de que sejam promovidos os atos necessários a deflagração do competente procedimento licitatório.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

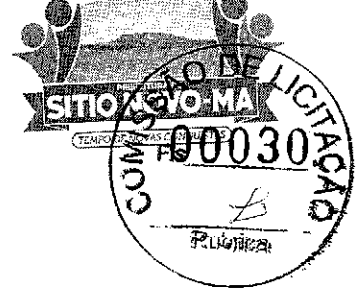
Ely Carvalho dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

*Recebido em 06.05.2021
Anna Cecilia Diniz*

ILMA. SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA OFICIAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas deflagro o certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** posto que o objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de “serviço comum” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº 048/2020, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo em vista a indivisibilidade do objeto, aferida por meio do Termo de Referência, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Sítio Novo (MA), 07 de Maio de 2021


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2021-GP.

**"INSTITUI PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO
MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O **Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Art. 30 inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com as atribuições de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, com fulcro no IV do Art. 3º da Lei Federal 10.520, de 17 de junho 2002.

A comissão de apoio ao pregoeiro ficará encarregada de registrar os fatos, inclusive a dinâmica dos lances e o interesse em recorrer, composta pelos servidores abaixo qualificados:

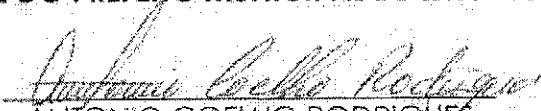
Pregoeiro: Anna Cecília Diniz Silva Francellino (Ocupante de Cargo Comissionado)

Equipe de Apoio: Maria Cleide da Mota Rodrigues e Leandro Barros dos Santos (Ocupantes de Cargo Efetivo)

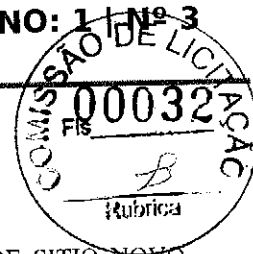
Art. 2º - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata, fica admitido ao pregoeiro negociar com o lançador.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, retroativos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA, em 04 de janeiro de 2021.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

AV. LEONARDO DE ALMEIDA, S/Nº - CENTRO – CEP.: 65.925-000
CNPJ Nº 05.631.031/0001-64



PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2021?GP.

PORTARIA Nº 010/2021?GP. "INSTITUI PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Art. 30 inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; RESOLVE: Art. 1º ? Fica instituído Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com as atribuições de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, com fulcro no IV do Art. 3º da Lei Federal 10.520, de 17 de junho 2002. A comissão de apoio ao pregoeiro ficará encarregada de registrar os fatos, inclusive a dinâmica dos lances e o interesse em recorrer, composta pelos servidores abaixo qualificados: Pregoeiro: Anna Cecília Diniz Silva Francelino (Ocupante de Cargo Comissionado Equipe de Apoio: Maria Cleide da Mota Rodrigues e Leandro Barros dos Santos (Ocupantes de Cargo Efetivo) Art. 2º ? Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata, fica admitido ao pregoeiro negociar com o lançador. Art. 3º ? Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, retroativos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA, em 04 de janeiro de 2021. ANTONIO COELHO RODRIGUES, M PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: ds9hpaubjyb20210106210104

